

LEI MUNICIPAL N° 051/97

SÚMULA: Autoriza a celebrar contrato para a locação para a exatoria de Carlinda-MT.

A Câmara Municipal de Carlinda,
no uso de suas atribuições legais
aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de
Souza, DD. Prefeito Municipal,**
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o poder executivo municipal autorizado a celebrar contrato para a locação de um imóvel comercial para a Exatoria num período de 12 (doze) meses.

Art. 2 – Fica o executivo autorizado a deduzir as despesas da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 – ADMINISTRAÇÃO

021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2026 – MANEUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE
DO SECRETÁRIO

Art. 3 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 20 de outubro de 1997.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL